



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais
 Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 661

CONSIDERANDO, a necessidade de suplementação de verbas para cumprimento da programação administrativa da do a reformulação dos Planos de Aplicação dos Recursos do F. P. M. e F. R. N., pelo acréscimo de aplicação e sua devida transformação do tacionária, bem como os demais encargos econômicos-sociais do Município;

CONSIDERANDO, que por força da programação citada, a administração já procedeu os investimentos recém-programados, havendo a necessidade da regularização documentária;

CONSIDERANDO ainda o estatuído no artigo 71, ítem I da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969 - Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 52, ítem I, - 139, ítem I, 161, ítem I da Emenda Constitucional nº 1, de 16 de fevereiro de 1970, Constituição do Estado do Rio de Janeiro e artigo 204 - da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, combinado com o artigo nº 5 da Deliberação nº 615, de 14 de novembro de 1974 e artigo 43, parágrafo e ítems da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de Cr\$ 1.307.630,00 (Um milhão, trezentos e sete mil, seiscentos e trinta cruzeiros), para suplementação de dotações orçamentárias no Poder Executivo, conforme discriminação a saber:

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>TOTAL</u>
<u>PODER EXECUTIVO</u>				
GABINETE DO PREFEITO	3 1 2 0	02	10.000,00	
	3 1 4 0	02	<u>6.000,00</u>	16.000,00

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>TOTAL</u>
<u>DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO</u>				
	3 1 1 1	07	25.000,00	
	3 1 2 0	07	10.000,00	
	3 1 4 0	07	<u>3.000,00</u>	38.000,00
<u>DEPTº DE FINANÇAS</u>				
	3 1 1 2	08	15.000,00	
	3 1 2 0	08	15.000,00	
	3 1 4 0	08	5.000,00	
	3 2 3 3	84	10.000,00	
	3 2 7 3	09	1.850,00	
	4 1 3 0	08	<u>10.000,00</u>	56.850,00
<u>DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>				
	3 1 2 0	42	20.000,00	
	3 1 4 0	42	10.000,00	
	4 1 4 0	42	<u>4.000,00</u>	34.000,00
<u>DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>				
	3 1 1 1	58	30.000,00	
	3 1 3 0	58	258.300,00	
	4 1 1 0	58	642.000,00	
	4 1 4 0	58	<u>5.000,00</u>	935.300,00
<u>DEPTº DE TURISMO, PROMOÇÕES E CERTAMES</u>				
	3 1 4 0	65		11.980,00
<u>DEPTº DE SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS</u>				
	3 1 3 0	75	5.000,00	
	3.1 4 0	75	<u>2.500,00</u>	7.500,00
<u>SECCÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS</u>				
	3 1 2 0	76	5.000,00	
	3 1 3 0	76	5.000,00	
	3 1 4 0	76	3.000,00	
	4 1 1 0	76	<u>32.000,00</u>	45.000,00
<u>DEPTº DE VIAGEM E TRANSPORTES</u>				
	3 1 4 0	88	3.000,00	
	4 1 3 0	88	<u>160.000,00</u>	<u>163.000,00</u>
<u>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO :</u>				<u>1.307.630,00</u>

Cont.



Art. 2º - Os recursos para cobertura do que trata o artigo anterior serão compreendidos conforme amparo legal no artigo 43, § 1º, ítem II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na forma abaixo discriminada:

I - ÍTEM II do parágrafo 1º, artigo 43 - Lei nº 4.320

A - Arrecadação efetivamente realizada até 30 de setembro do corrente

5.669.243,98

B - Média mensal da arrecadação realizada

629.915,57

C - Tendência da arrecadação até 31/12/75

Cr\$ 7.558.986,84

D - MENOS:

Previsão Orçamentária para o corrente exercício

Cr\$ 6.414.200,00

E - Superavit previsto para o exercício - corrente

Cr\$ 1.144.786,84

II- ÍTEM III - do parágrafo 1º artigo 43 - Lei nº 4.320:

Resultantes de anulação parciais ou totais de dotações orçamentárias:

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR	TOTAL
<u>PODER EXECUTIVO</u>				
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	3 1 1 1	02	17.000,00	
	3 1 3 0	02	5.000,00	22.000,00
<u>DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO</u>				
	4 1 4 0	07	-	5.000,00
<u>DEPTº DE FINANÇAS</u>				
	4 1 4 0	08	-	10.000,00
<u>DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>				
	4 1 1 0	42	30.000,00	
	4 2 1 0	42	<u>10.000,00</u>	40.000,00
<u>DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>				
	4 1 1 1	58	10.000,00	
	4 2 1 0	58	<u>20.000,00</u>	30.000,00
<u>DEPTº DE TURISMO, PROMOÇÕES E CERTAMES</u>				
	3 1 2 0	65	4.580,00	
	3 1 3 0	65	4.400,00	
	4 1 4 0	65	<u>3.000,00</u>	11.980,00

Cont.



DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR	TOTAL
<u>DEPTO DE SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS</u>				
	3 1 1 1	75	10.000,00	
	4 1 4 0	75	10.000,00	
	4 1 1 0	75	15.000,00	
	4 1 3 0	75	10.000,00	
	4 2 1 0	75	<u>5.000,00</u>	50.000,00
<u>DEPTO DE VIACÃO E TRANSPORTE</u>				
	3 1 1 1	88	20.000,00	
	4 1 1 0	88	<u>160.000,00</u>	<u>180.000,00</u>
TOTAL DA ANULAÇÃO				348.980,00

Art. 3º - Na forma do artigo anterior, ficam assim constituídos os recursos da presente suplementação:

a) - ÍTEM II - DO PARÁGRAFO 1º

SUPERAVIT PREVISTO - 1.144.786,84

VALOR UTILIZADO PARA CO

BERTURA: 958.650,00

SALDO CREDOR POSITIVO 186.136,84

b) - ÍTEM III - DO PARÁGRAFO

1º - ANULAÇÕES

348.980,00

a) - RESUMO:

ÍTEM II - Cr\$ 958.650,00

ÍTEM III - 348.980,00

Cr\$ 1.307.630,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 3 de novembro do corrente. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 28-11-1975

Wilson Pedro Francisco

WILSON PEDRO FRANCISCO

Prefeito